

Boletim de Serviço

Nº 480, 16 de maio de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

ERLON CÉSAR DENGÓ
Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente do Complexo HUPES

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA ANDRADE
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

CARLOS ROBERTO BRITES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

WAGNER MIRANDA GOMES
Gerente Administrativo do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
RETIFICAÇÃO	4
Retificação nº 11 de maio de 2022	4
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	4
Portaria nº 220 de 09 de maio de 2022	4
Portaria nº 227 de 11 de maio de 2022	4
INCLUSÃO	5
Portaria nº 221 de 09 de maio de 2022	5
DESIGNAÇÃO	6
Portaria nº 196 de 06 de maio de 2022	6
Portaria nº 197 de 12 de maio de 2022	8
Portaria nº 199 de 06 de maio de 2022	11
Portaria nº 201 de 03 de maio de 2022	14
Portaria nº 218 de 06 de maio de 2022	16
Portaria nº 222 de 10 de maio de 2022	18
Portaria nº 224 de 11 de maio de 2022	19
Portaria nº 230 de 12 de maio de 2022	20
Portaria nº 231 de 12 de maio de 2022	22
Portaria nº 232 de 12 de maio de 2022	23
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	24
Portaria nº 226 de 11 de maio de 2022	24
ATUALIZAÇÃO	25
Portaria nº 228 de 11 de maio de 2022	25
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	26
REMANEJAMENTO INTERNO	26
Portaria nº 24 de 13 de maio de 2022	26

SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Retificação nº 11 de maio de 2022

Na Portaria-SEI nº 181, de 27 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 479, de 11 de maio de 2022, onde se lê: "Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.", leia-se: Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de maio de 2022."

José Válber Lima Meneses
Superintendente

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 220 de 09 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto o serviço de Substituição de centrais de climatização dos setores e unidades dos prédios do HU, com instalação e adequações necessárias das casas de máquinas.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Hugo Leonardo Gomes Garcia - Matrícula/SIAPE: 193**** (Coordenador da EPC);
- II - Mário José Machado de Barros - Matrícula/SIAPE: 322****;
- III - Leni Muniz dos Santos - Matrícula/SIAPE: 225****.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desta Equipe será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 227 de 11 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação que tem como objeto a contratação de empresa para realização de testes de controle de qualidade dos equipamentos radiológicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes colaboradores:

I - Marcos Antônio Dórea Machado - Matrícula/SIAPE: 222****, (Coordenador da EPC);

II - Fábio Alves Coutinho - Matrícula/SIAPE: 216****;

III - Emerson Portugal Leão de Almeida - Matrícula/SIAPE: 222****.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos desta equipe será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

INCLUSÃO

Portaria nº 221 de 09 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Incluir Fabiana Gonçalves Menezes, matrícula 218****, na Comissão de Inventário de Estoques da EBSERH -Complexo HUPES, constituída através da Portaria-SEI nº 169, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 476, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 196 de 06 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 56/2021, oriundo do Pregão nº 34/2021, firmado com a PLANTAFERTIL SAUDE AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Pragas e Vetores Urbanos (Desinsetização, Desratização e Controle de Pombos, Abelhas, Vespas e Marimbondos), a serem realizados nos prédios do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, composto de 03 prédios: Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO) e Ambulatório Magalhães Neto (AMN), e nos Consultórios Itinerantes Programa Saúde nas Escolas (todos em Salvador/BA), visando atender às necessidades do Complexo HUPES, os funcionários do Setor de Hotelaria Hospitalar, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Edna dos Santos Souza	286007	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fabício Falcão de São Paulo	2232962	Setor de Hotelaria Hospitalar

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Iris Soeiro de Jesus	1380870	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada no art. 1º desta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23534.001656/2021-50.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 197 de 12 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 50/2021, oriundo do Pregão nº 31/2021, firmado com a R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio para controle de acesso hospitalar através de postos de agente de portaria, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/BA) – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), os funcionários do Setor de Hotelaria Hospitalar, da Unidade de Gestão e Regulação Ambulatorial e da Unidade de Apoio Operacional, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTORA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Edna dos Santos Souza	286007	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fabricio Falcão de São Paulo	2232962	Setor de Hotelaria Hospitalar

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Talita Rodrigues Viana Alban	2243400	Setor de Hotelaria Hospitalar

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	-----------------	---------

Flaviane Borges de Almeida Nascimento	2113161	Setor de Hotelaria Hospitalar
---------------------------------------	---------	-------------------------------

V – FISCAL SETORIAL TITULAR (HUPES)

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Edla Queiroz Veiga	1168983	Setor de Hotelaria Hospitalar
José Luís dos Santos Neto	286973	Setor de Hotelaria Hospitalar

VI - FISCAL SETORIAL TITULAR (AMBULATÓRIO MAGALHÃES NETO E CPPHO):

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Carlos Alberto do Amor Divino Silva	848901	Unidade de Gestão e Regulação Ambulatorial

VIII - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Vanessa Pereira da Silva	3036116	Unidade de Apoio Operacional

IX - FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Carla Juliana de Almeida Maia	2239728	Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa, responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada no art.1º desta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23534.020221/2020-23.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 199 de 06 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 47/2021, oriundo da Pregão nº 16/2021, firmado com a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Serviços de Higienização Hospitalar, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Complexo HUPES, os funcionários do Setor de Hotelaria Hospitalar e da Unidade de Apoio Operacional, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fabricio Falcão de São Paulo	2232962	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	-----------------	---------

Edna dos Santos Souza	286007	Setor de Hotelaria Hospitalar
-----------------------	--------	-------------------------------

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Iris Soeiro de Jesus Limeira	1380870	Setor de Hotelaria Hospitalar

V – FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Aline Salum Valverde de Abreu	2215599	Unidade de Apoio Operacional

VI – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Vanessa Pereira da Silva	3036116	Unidade de Apoio Operacional

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa, responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada no art.1º desta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23534.002649/2021-75.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 201 de 03 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 46/2021, firmado com a **SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, nas dependências da Contratada, mediante execução indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, com materiais e equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes/Ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apêndice do Edital, os funcionários do Setor de Hotelaria Hospitalar, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Edna dos Santos Souza	286007	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fabício Falcão de São Paulo	2232962	Setor de Hotelaria Hospitalar

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Sônia Silva Nascimento	283331	Setor de Hotelaria Hospitalar

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Flaviane Borges de Almeida Nascimento	2113161	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada nesta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23534.008987/2021-11.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 218 de 06 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 05/2022, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022(UASG - 155007)**, firmado com a **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de pesquisa para os Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os funcionários da Unidade de Patrimônio, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Elton Luiz Alves dos Santos	2176534	Unidade de Patrimônio

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Vagner Dória Araujo	2288466	Unidade de Patrimônio

III - FISCAL TÉCNICO

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Aldenilsa Santos Batista Silva	2262532	Unidade de Patrimônio

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução da contratação;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida na Ata;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ATA, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 222 de 10 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.º 1 - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **11/2022**, objetivando o registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, de forma parcelada, a fim de abastecer o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) - UASG 155907 - Filial Ebserh.

Art.º 2 - O Agente de Licitação será responsável pela condução da Licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art.º 3 - A Equipe de Apoio/Técnica será responsável, dentre outras atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões do Agente de Licitação, especificamente as referentes à análise e ao julgamento da proposta, da habilitação e de eventuais recursos, bem como à resposta a esclarecimentos e impugnações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.º 5 - Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes servidores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação substituta
Soraia Tanajura da Costa Batista	223****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação substituta
Ricardo Gabriel Esquivel Reis	226****	Farmacêutico	Equipe de Apoio/Técnica
Priscila Moreira Lauton	222****	Farmacêutica	Equipe de Apoio/Técnica

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 224 de 11 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Suilane Tavares Ribeiro**, matrícula SIAPE 304****, como substituta na função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS), vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 323, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim nº 393, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 230 de 12 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 29/2021, firmado com a **AVELAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de autoclaves horizontais automáticos para esterilização (entrega, instalação, montagem, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, certificação e calibração), sem limites máximos de ciclos por mês, para atender às necessidades, de forma continuada, do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do Complexo HUPES, os funcionários do Setor de Engenharia Clínica, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Paulo Márcio Mesquita Junior	1205873	Setor de Engenharia Clínica

II - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fábio Alves Coutinho	2166545	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada no art. 1º desta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23534.007034/2022-16.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 231 de 12 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.º 1 - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **17/2022**, objetivando o registro de preços para aquisição de Soros, Reagentes, Bolsas, Filtros, Artigos Laboratoriais, para atender às necessidades da Unidade de Hemoterapia e de outros Laboratórios do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes) - Filial Ebserh.

Art.º 2 - O Agente de Licitação será responsável pela condução da Licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art.º 3 - A Equipe de Apoio/Técnica será responsável, dentre outras atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões do Agente de Licitação, especificamente as referentes à análise e ao julgamento da proposta, da habilitação e de eventuais recursos, bem como à resposta a esclarecimentos e impugnações.

Art.º 4 - Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes servidores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação Substituta

Soraia Tanajura da Costa Batista	223****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituta
Jamile Souza Nicanor	222****	Médica	Equipe de Apoio/Técnica
Jamil Gracindo	225****	Técnico administrativo	Equipe de Apoio/Técnica

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 232 de 12 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.º 1 - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **16/2022**, objetivando o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos necessários para determinação automatizada de parâmetros que compõem o hemograma completo, contagem de reticulócitos e análises de células de fluídos corpóreos (inclusive líquido), de forma parcelada, com sessão de 02 (dois) sistemas totalmente automatizados (LOTE 01), incluindo manutenção preventiva, corretiva e assessoria técnica, para atender as necessidades da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – Filial Ebserh.

Art.º 2 - O Agente de Licitação será responsável pela condução da Licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art.º 3 - A Equipe de Apoio/Técnica será responsável, dentre outras atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões do Agente de Licitação, especificamente as referentes à análise e ao julgamento da proposta, da habilitação e de eventuais recursos, bem como à resposta a esclarecimentos e impugnações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.º 5 - Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes servidores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Danton Braga Dias Scaldaferrri	254****	Assistente em Administração	Agente de Licitação
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação substituto
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação substituta
André Rios Almeida	225****	Farmacêutico	Equipe De Apoio/Técnica
Margaret Abreu De Azevedo Arouca	223****	Farmacêutica	Equipe De Apoio/Técnica

José Válber Lima Meneses
Superintendente

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria nº 226 de 11 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho multiprofissional para atualizar o protocolo de insulinoterapia nas UTI's do HUPES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes colaboradores:

- I - André Luiz Scheibler Filho - médico intensivista e diarista - SIAPE 101****;
- II - Joaquim Custódio da Silva Junior - médico endocrinologista - SIAPE 555****;
- III - Tâmara Angélica da Rocha - enfermeira intensivista - SIAPE 303****;
- IV - Bartyra Lima de Almeida Leite - farmacêutica - SIAPE 225****;
- V - Luciana de Brito Gonçalves Nascimento - nutricionista - SIAPE 292****.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos deste Grupo será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

ATUALIZAÇÃO

Portaria nº 228 de 11 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar o Rol de Responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, relativo à Unidade Gestora HUPES (155907).

Art. 2º Excluir da função de RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE GESTÃO, CONSUELO BARROS EBARROS, Matrícula SIAPE 216****, designada através da Portaria nº 208, de 08 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 204, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Excluir da função de RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE GESTÃO-SUBSTITUTO, EDÉSIO BARBOSA DACOSTA, Matrícula SIAPE nº 175****, designado através da Portaria nº 453, de 19 de agosto de 2020, publicado no Boletim de Serviço nº 318, de 24 de agosto de 2020.

Art. 4º Designar como RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE GESTÃO a empregada MICHELE DE JESUSFONSECA, Matrícula SIAPE 223****.

Art. 5º Designar como RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE GESTÃO-SUBSTITUTO a empregada ROSEANE ARAÚJOCAVALCANTE, Matrícula SIAPE 168****.

Art. 6º Designar como RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL-SUBSTITUTO a Contadora SYMONE LEITEGADELHA, Matrícula SIAPE 220****.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO INTERNO

Portaria nº 24 de 13 de maio de 2022

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 90 de 11 de abril de 2018 da Superintendência/HUPES, publicada no boletim de serviço nº 114, de 16 de abril de 2018 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno do (a) empregado (a) público (a) pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) abaixo identificado (a), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPÉ	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
2233220	SANDRA REIS SILVA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO	UNIDADE DE CLINICA MÉDICA	19/04/2022
3047554	*BETANIA DE ALMEIDA MACEDO PEDREIRA	ENFERMEIRO	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	UNIDADE DE GESTÃO DE REGULAÇÃO DE LEITOS	25/04/2022
2254862	*DANIELA SILVA CALADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO	UNIDADE DE GESTÃO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	29/04/2022
3053807	LUCIANA BORGES DE ALMEIDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO E ENSINO TÉCNICO	SETOR DE GESTÃO DE ENSINO	01/04/2022

*Movimentação por motivo de gestação/lactação

Fernanda dos Santos Lima
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas